

**Art. 14** - O Controle Interno da EMATER-RIO deverá incluir, em seu Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Decreto Estadual Nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, atuação avaliando o cumprimento desta Portaria.

**Art. 15** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Niterói, 25 de outubro de 2023

**MARCELO MONTEIRO DA COSTA**  
EMATER-RIO

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO SAÚDE**

À Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos Prezada Coordenadora,

IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Funcionário			
ID nº	Celular	( )	
ENDEREÇO ATUAL			
Logradouro			
Nº	Complemento		
Município			
Bairro			
CEP	UF		

Venho requerer de Vossa Senhoria, a concessão do benefício de Auxílio Saúde, nos termos da Portaria PRESI/EMATER SEI nº 413 de 25 de outubro de 2023.

Envio anexo:

Cópia do último boleto, emitido pela operadora do plano ou seguro saúde e  
Cópia da carteira da operadora do plano ou seguro saúde

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Funcionário

Atenciosamente,

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

À Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos  
Prezada Coordenadora,

IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Funcionário			
ID nº	Celular	( )	
ENDEREÇO ATUAL			
Logradouro			
Nº	Complemento		
Município			
Bairro			
CEP	UF		

Declaro, nos termos da Portaria PRESI/EMATER SEI nº 413 de 25 de outubro de 2023, que não participo, na condição de titular ou dependente, de outro plano de assistência à saúde ou seguro saúde, cuja participação seja custeada diretamente, ou por meio de ressarcimento, integral ou parcialmente, com recursos públicos.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Funcionário

Atenciosamente,

Id: 2523463

**FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE PESCA**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
**DE 31/10/2023**

**PROCESSO Nº SEI-020006/000263/2023 - HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, o Chamamento Público nº 01/2023, para elaboração do Plano de Trabalho (Plano de Ação) para execução do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento, Reorganização e Fortalecimento do Complexo Técnico, Científico e de Responsabilidade Social da FIPERJ - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro em favor da Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS E SOCIAIS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA - QUALIVIDA, CNPJ nº 02.002.930/0001-00, uma vez que atendidas as exigências do Edital; dessa forma, dá prosseguimento ao processo convocando a Organização da Sociedade Civil citada para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração, conforme preceitua a Lei nº 13.204/2015, o Decreto Estadual nº 44.879/2014, a Lei Estadual nº 287/79 (e alterações), o Decreto Estadual nº 43.463/2012, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

Id: 2523880

**Secretaria de Estado de**  
**Cultura e Economia Criativa**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**  
**DE 09.11.2023**

**PROCESSO Nº SEI-180007/003314/2023 - TORNO SEM EFEITO**, a pedido do proponente, a certificação de mérito cultural referente ao projeto PRIO BLUES & JAZZ FESTIVAL 2023. Inscrição nº 35195 publicada no D.O de 21/09/2023 - PÁGINA 67 - 2ª COLUNA.

Id: 2523796

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
**DE 09/11/2023**

**PROCESSO Nº SEI-180002/002185/2023 - AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (01) apresentação de show musical pela banda Rosa de Saron, no projeto " + ENCONTROS", no Teatro João Caetano, tendo como favorecida a empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 09.474.129/0001-06, despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1501.13.392.0465.8193 - Promoção e Difusão Cultural, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100. **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

**PROCESSO Nº SEI-180002/002249/2023 - AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (01) apresentação de show musical pelo grupo Caju pra Bai-

xo, em comemoração ao aniversário da Cidade do Mangaratiba, tendo como favorecida a empresa CAJU PRA BAIXO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 42.925.934/0001-84., despesa no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100. **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2523603

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DE 09/11/2023**

**PROCESSO Nº SEI-180002/002244/2023 - AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (01) apresentação de show musical pela dupla Julinho Marassi e Gutemberg, em comemoração ao aniversário da Cidade do Mangaratiba, tendo como favorecida a empresa GUTEMBERG MONTEIRO DA SILVA 6572248577, CNPJ24.680.485/0001-70, despesa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100. **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

**PROCESSO Nº SEI-180002/002250/2023 - AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (01) apresentação de show musical pela banda Novo Som, em comemoração ao aniversário da Cidade do Mangaratiba, tendo como favorecida a empresa R.FLEAL SERVICOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS-ME, CNPJ 23.400.060/0001-05, despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100. **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art.26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

**PROCESSO Nº SEI-180002/002246/2023 - AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (01) apresentação de show musical pelo cantor Thiago Martins, em comemoração ao aniversário da Cidade do Mangaratiba, tendo como favorecida a empresa MALLUPY ENTRETENIMENTO LTD , CNPJ 23.375.424/0001-36, despesa no valor de R\$ 80.000,00 ( OITENTA MIL REAIS) que correrá à conta do Programa de Trabalho1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100. **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art.26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2523399

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA FMIS Nº 434 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC,**

**QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - FMIS**, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-180003/000299/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão do Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, instituída pela Portaria FMIS nº 427, de 06 de dezembro de 2022, que passa a ser integrada pelos servidores, abaixo relacionados, para proceder com o acompanhamento da execução, do recebimento e da fiscalização do Comitê no âmbito da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS com base na Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

**PRESIDENTE:**

André Luis Pereira Rodrigues, ID. Funcional nº 43535275.

**SUPLENTE:**

Roberto Almeida Casimiro da Silva, ID. Funcional nº 51179261.

**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:**

Carlos Henrique Santos Vianna, ID. Funcional nº 51322889.

**PATRIMÔNIO:**

Rodrigo Cesar Espechit, ID. Funcional nº 51097745.

**ATIVIDADE FIM:**

Carolina Lage Borges, ID. Funcional nº 51376318.

**GESTORA:**

Ana Carolina Maciel Vieira, ID. Funcional nº 51296047.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

**CESAR MIRANDA RIBEIRO**  
Presidente FMIS

Id: 2523479

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA PRESIDENTE**  
**DE 09/11/2023**

**PROCESSO Nº SEI-180005/000967/2023 - TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 05/10/2023, publicado no D.O. de 10/10/2023, as fls. 26, com publicação de autorização de dispensa de ponto da servidora LIANA VASCONCELOS - Id. Funcional nº 513284-8.

Id: 2523458

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA CHEFE**  
**DE 10.11.2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-18/005/150/2019 - GEILSON DE SOUZA DOS SANTOS**, Identidade Funcional nº 2876774-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, relativa ao período-base de 22/10/2018 a 21/10/2023.

Id: 2523744

**Secretaria de Estado de**  
**Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**E DIREITOS HUMANOS**

**CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E**  
**NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DA PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO CAISANS/RJ Nº 003 DE 09 DE NOVEMBRO DE**  
**2023**

**INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO RESPONSÁVEL**  
**PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO I**  
**PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR**  
**E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO RIO**  
**DE JANEIRO - I PLESANS RJ.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAISANSRJ**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 e o disposto no seção V do Regimento Interno da CAISANS-RJ, e tendo em vista a deliberação da 53ª Reunião Ordinária do Pleno da CAISANS-RJ, realizada em 18 de outubro de 2023.e o que consta do Processo Administrativo SEI-310003/003576/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Técnico responsável pelo monitoramento e avaliação do I Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio de Janeiro, em atendimento ao estabelecido nos Art. 3º do Decreto 44.232, de 07 de junho de 2013 e Art. 2º, Art. 16 e Art. 17 do Regimento Interno da Câmara por meio da Resolução CAISANS/RJ nº 01 de 01 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - O Comitê Técnico responsável pelo monitoramento e avaliação do I Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio de Janeiro terá caráter permanente, conforme previsto no § 3º, Art.19 do Regimento Interno da CAISANS RJ.

**Art. 3º** - O Comitê será constituído por membros da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio de Janeiro - CAISANS-RJ e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio de Janeiro - CONSEA-RJ, tendo a seguinte composição:

- I-** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH;
- II-** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA;
- III-** Secretaria de Estado de Saúde - SES;
- IV-** Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;
- V-** Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS; **VI** - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio de Janeiro - CONSEA-RJ;
- VII** - Instituições de Ensino e Pesquisa.

**§ 1º** - O Comitê contará com um Coordenador, dentre os seus membros, definido em reunião própria.

**§ 2º** - O Comitê poderá ter a participação de convidados de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, sempre que necessário.

**Art. 4º** - São atribuições do Comitê Técnico responsável pelo monitoramento e avaliação do I Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio de Janeiro:

- I** - Construir proposta de metodologia de monitoramento e avaliação da implementação do I PLESANS-RJ;
- II** - Acompanhar a execução das metas do I PLESANS-RJ e as responsabilidades de cada instância do SISAN;
- III** - Sistematizar os dados, informações e contribuições provenientes dos processos participativos;
- IV** - Elaborar relatórios periódicos para a CAISANS RJ e CONSEA RJ;V - Definir estratégias de divulgação do monitoramento e avaliação do I PLESANS-RJ.